



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 334/2024	Resultado

Santa Maria, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Marieli Machado Tarragó
Agente de Processamento II


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 04/12/24
Hora: _____
Por: _____
Matrícula: 6041

Nº Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
em 04 de 12 de 24
Servidor: _____
Matrícula: 6041



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 334/2024
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Aquisição de materiais esportivos para a prática de voleibol.</i>
ENTIDADE:	Associação Unidos pelo Vôlei SM., CNPJ nº 45.654.289/0001-09.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo efetuado em parcela única para o período de 04 (quatro) meses .
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>“ 2 – DA JUSTIFICATIVA</p> <p><i>Associação Unidos pelo Vôlei - SM, no intuito de fomentar a prática de atividade física por parte dos munícipes bem como aumentar a prática do voleibol. Nesta nova realidade advinda em razão da pandemia da Covid-19, é fundamental o apoio do poder público para que as entidades no caso específico a Associação Unidos pelo Vôlei - SM, possa continuar a desenvolver o trabalho de excelência na formação de atletas e de seres humanos que devem ser colocados em prática. A prática do voleibol – esporte sem violência e praticado por todas as faixas etárias e classes sociais – com tamanho prestígio e popularidade fortalece a autoestima, cria o hábito de trabalho em equipe, estimula a disciplina e a organização, contribuindo para o fortalecimento da cidadania. Alinhando ao entendimento do esporte como propulsor da qualidade de vida e do bem comum, é preciso fomentar o voleibol por meio das equipes representativas de Santa Maria. Neste caso a equipe de vôlei de adolescentes, adultos e crianças, a estimulação da prática esportiva é ferramenta de promoção de saúde preventiva, crescimento moral, participação social e espírito competitivo. Neste aspecto, aquisição de materiais esportivos para execução do projeto “Aquisição de materiais esportivos para a prática do voleibol”, via Emenda Impositiva, para projeto, o qual, cumpre com sua função social, tendo em vista que as práticas esportivas auxiliam no desenvolvimento pessoal, físico e psicológico dos participantes, bem como desenvolve o espírito de honra em representar a cidade de Santa Maria em diversas esferas</i></p>

lo



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>esportivas.</p> <p><i>Por fim, desta forma, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, não havendo necessidade de chamamento público ficando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento para firmar o termo de fomento com a Associação Unidos pelo Vôlei -SM, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela entidade conforme as disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para estabelecer a parceria em razão da Emenda Impositiva.</i></p> <p><i>Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas a serem analisadas, no entanto, até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão. “</i></p>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Esporte e Lazer justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência autorizada em lei e exclusivamente para a Associação Unidos pelo Vôlei SM , a qual realizou captação através das Emendas Impositivas nº 274/2023 exclusivamente para a entidade beneficiada.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

RS